



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20  
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

**Lei Municipal nº 654/2006**

Altera a Lei Municipal nº 429/2002 e dá outras providências.

Miro Mülbeier, Prefeito de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** O artigo 1º da Lei Municipal nº 429/2002, passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º - Fica instituído no Município de Derrubadas o programa de padronização dos passeios públicos, com a doação aos munícipes residentes em Derrubadas de lajotas confeccionadas e padronizadas pela Prefeitura Municipal.**

**Artigo 2º-** O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 429/2002, passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 2º - O programa disposto no artigo anterior contempla a doação ao interessado, pela Prefeitura Municipal de Derrubadas, de uma quantidade mínima de lajotas pré-fabricadas que serão utilizadas para a construção ou reforma do passeio público em frente à sua residência ou comércio local, em Ruas e Avenidas do município que possuam calçamento.**

**Artigo 3º-** O parágrafo terceiro do artigo 2º da Lei Municipal nº 429/2002, passará a ter a seguinte redação:

**§3º - O programa contempla tão somente a doação das lajotas que serão fabricadas pela municipalidade, ficando sob a responsabilidade do interessado a construção do passeio.**

**Artigo 4º -** Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 429/2002 ficam revogados.

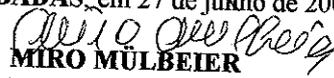
**Artigo 5º -** A presente Lei terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**Artigo 6º-** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Artigo 7º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, em 27 de junho de 2006.**

Registre-se e Publique-se  
27/06/2006.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Derrubadas**  
**um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008